Aprovado por 12x0
Em 30/09/2019.
Presidente

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 30/09/2019.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EMENDA SUPRESSIVA Nº05/2019
AO PROJETO DE LEI Nº 08/2019, DATADO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Ementa: Suprime-se o Art. 17 do Projeto de Lei nº08/2019 do Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1° - Suprime-se o Art. 17 do Projeto de Lei nº. 08/2019 do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 510/2013.

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor no prazo de 180(cento e oitenta dias), a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

-Oral-

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira
Secretário/Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação